



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Projeto de Lei nº 45/2019

Altera a Lei nº 2.808, de 3 de abril de 2019, que Dispõe Sobre Denominação de Próprio Municipal.

A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Art. 1º A ementa da Lei nº 2.808, de 3 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Denomina Logradouros no Loteamento Morar Bem - Município de São Gabriel da Palha - e da Outras Providências.”

Art. 2º O “caput” do art. 1º da Lei nº 2.808, de 3 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam denominados os seguintes logradouros no Loteamento Morar Bem, neste Município:


Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Vereador José Luiz Zanotelli, 10 de maio de 2019.


DELIZETE BAPTISTA PINHEIRO
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
PROCESSO Nº 000363/2019
10/05/2019 11:11:08
PROJETO DE LEI





Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo corrigir erro de nomenclatura existente na lei original.

Ressaltamos ainda, que tal alteração é para agilidade dos trabalhos da Secretaria Municipal de Obras.

Palácio Vereador José Luiz Zanotelli, 10 de maio de 2019.


DELIZETE BAPTISTA PINHEIRO
Vereadora

LEI Nº 2.808, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 193038

Lei nº 2.808, de 03 de abril de 2019.

“Denomina logradouros no Loteamento Morar Bem 1 - Município de São Gabriel da Palha - e dá outras providências”.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominados os seguintes logradouros no Loteamento Morar Bem 1, neste Município:

I - a Rua 01, passa a ser denominada de Carlos Alvin Anherth;

II - a Rua 02, passa a ser denominada de Marcionílio Barbosa;

III - a Rua 03, passa a ser denominada de Elvídio Alves de Araújo

IV - a Rua 06, passa a ser denominada de Maria Helena da Silva Zeferino;

V - a Rua 07, passa a ser denominada de José Camilo Rocha;

VI - a Rua 08, passa a ser denominada de Douglas Juliatti;

VII - a Rua 10, passa a ser denominada de Josino Lopes;

VIII - a Rua 11, passa a ser denominada de Creuza Bonato Lopes.

Art. 2º Fica o Poder Executivo encarregado de oficiar a Empresa Brasileira de Correios e Telegráficos para as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 03 de abril de 2019.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 2.809, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 193039

Lei nº 2.809, de 03 de abril de 2019.

Dispõe Sobre Denominação de Próprio Municipal.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o seguinte logradouro no Bairro Morar Bem 1, neste Município:

I - a Rua 04, passa a ser denominada de Azul Alves Ribeiro;

II - a Rua 05, passa a ser denominada de João Peixinho;

III - a Rua 12, passa a ser denominada de Antônio Amaro Gava.

Art. 2º Fica o Poder Executivo encarregado de oficiar a Empresa Brasileira de Correios e Telegráficos para as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 03 de abril de 2019.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 2.810, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 193040

Lei nº 2.810, de 03 de abril de 2019.

Dispõe Sobre Denominação de Próprio Municipal.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo,